



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, da SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, em Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado pela Diretora Substituta, **Diretora Substituta, MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO**, nomeada pela Portaria SEGES/MGI Nº 11.466, de 27 de setembro de 2024 – SIAPE 1748460, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90.002/2025**, publicada no **D.O.U. em 24/03/2025**, processo administrativo nº **19973.020504/2024-52**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de organização de eventos para a realização das reuniões internacionais oficiais de governo no país, incluindo a Reunião de Sherpas e a Reunião de Cúpula, ambas do BRICS, no Rio de Janeiro (RJ), especificado no item 1.1 do Temo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PE nº 90.002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI.

CNPJ: 12.941.636/0001-17

Endereço: ST SRTVS Quadra 701 Conjunto L– Bloco 01 Sala 717 Edifício Assis Chateaubriand - Brasília / DF CEP: 70.340-906

E-mail: diretoria@soluptioneventos.com.br; licitacoes@soluptioneventos.com.br

Representante Legal: Renato Lima Paiva Figueiredo

GRUPO 1: CÚPULA BRICS - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Item	Tipo de Serviço ou Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário
1	Coordenador Geral	105	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00
2	Hora extra Coordenador Geral	210	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00
3	Coordenador de Alimentos e Bebidas	75	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 230,00
4	Hora extra de Coordenador de Alimentos e Bebidas	150	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00
5	Coordenador de Hospedagem	30	Diária	R\$ 200,00
6	Hora Extra de coordenador de hospedagem	60	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00
7	Coordenador de Transporte	70	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00
8	Hora extra Coordenador de Transporte	140	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00
9	Coordenador de RH	38	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
10	Hora extra coordenador de RH	76	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00
11	Coordenador de Serviços Gerais	68	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
12	Hora extra Serviços gerais	136	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00
13	Coordenador de equipamentos audiovisuais	70	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 260,00
14	Hora extra Equipamentos audiovisuais	140	Hora extra (Unidade)	R\$ 75,00
15	Coordenador de segurança	70	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
16	Hora extra Coordenador de segurança	140	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00
17	Coordenador de logística de materiais	28	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
18	Hora extra Coordenador de logística de materiais	8	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00
19	Coordenador de serviços de tradução	6	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 400,00
20	Hora extra Coordenador de serviços de tradução	4	Hora extra (Unidade)	R\$ 90,00
21	Garçom	214	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00
22	Hora extra Garçom	428	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00
23	Mestre de Cerimônias ou Locutor Bilingue	3	Diária de 8 horas (Unidade)	R\$ 800,00
24	Hora extra Mestre de cerimonia	6	Hora extra (Unidade)	R\$ 400,00

25	Recepcionista bilíngue (idiomas básicos)	370	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00
26	Hora extra Recepcionista (idiomas básicos)	740	Hora extra (Unidade)	R\$ 14,00
27	Auxiliar de Serviços Gerais	268	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 140,00
28	Hora extra Auxiliar de Serviços Gerais	564	Hora extra (Unidade)	R\$ 15,00
29	Atendente de Credenciamento	119	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 150,00
30	Hora extra Atendente de Credenciamento	238	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00
31	Brigadista de Incêndio	294	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 150,00
32	Hora extra Brigadista de incêndio	588	Hora extra (Unidade)	R\$ 60,00
33	Agente de Segurança	1856	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 150,00
34	Hora extra Agente de segurança	3712	Hora extra (Unidade)	R\$ 77,00
35	Agente de Segurança noturno	506	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 170,00
36	Hora extra Agente de segurança noturno	1012	Hora extra (Unidade)	R\$ 60,00
37	UTI móvel	200	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 1.000,00
38	Hora extra UTI móvel	400	Hora extra (Unidade)	R\$ 150,00
39	Intérprete simultâneo (idiomas básicos)	46	Diária de 6 horas (Unidade)	R\$ 700,00
40	Hora extra Intérprete simultâneo (idiomas básicos)	64	Hora extra (Unidade)	R\$ 230,00
41	Intérprete simultâneo (idiomas raros/exóticos)	46	Diária de 6 horas (Unidade)	R\$ 2.000,00
42	Hora extra Intérprete simultâneo (idiomas raros/exóticos)	64	Hora extra (Unidade)	R\$ 300,00
43	Intérprete consecutivo (idiomas básicos)	60	Diária de 6 horas (Unidade)	R\$ 700,00
44	Hora extra Intérprete consecutivo (idiomas básicos)	2	Hora extra (Unidade)	R\$ 110,00
45	Intérprete consecutivo (idiomas raros/exóticos)	60	Diária de 6 horas (Unidade)	R\$ 1.800,00
46	Hora extra Intérprete consecutivo (idiomas raros/exóticos)	2	Hora extra (Unidade)	R\$ 400,00
47	Operador de equipamentos audiovisuais	550	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 180,00
48	Hora extra Operador de equipamentos audiovisuais	80	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00
49	Operador de filmagem e fotografia	74	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 510,00
50	Hora extra Operador de filmagem e fotografia	148	Hora extra (Unidade)	R\$ 86,00
51	Técnico em informática	268	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 180,00
52	Hora extra Técnico em informática	34	Hora extra (Unidade)	R\$ 30,00
53	Técnico em iluminação	260	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 150,00
54	Hora extra Técnico em iluminação	112	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00
55	Técnico de painel de LED	260	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00
56	Hora Extra de Técnico de Painel de LED	44	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00
57	Técnico som	260	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00
58	Hora Extra de Técnico de som	44	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00
59	Eletricista	260	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00
60	Hora Extra de Eletricista	44	Hora extra (Unidade)	R\$ 20,00
61	Técnico de manutenção para geradores	50	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
62	Hora Extra Técnico de manutenção para geradores	11	Hora extra (Unidade)	R\$ 80,00
63	Técnico de manutenção para catracas	15	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
64	Hora Extra Técnico de manutenção para catracas	4	Hora extra (Unidade)	R\$ 260,00
65	Técnico de manutenção de banheiro químico	15	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
66	Hora Extra Técnico de manutenção de banheiro químico	4	Hora extra (Unidade)	R\$ 100,00
67	Operador de raio-x	24	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
68	Hora extra Operador de raio-x	48	Hora extra (Unidade)	R\$ 100,00
69	Supervisor de Carregador	75	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
70	Hora Extra de Supervisor de Carregador	18	Hora extra (Unidade)	R\$ 60,00
71	Carregador	1040	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 155,00
72	Hora Extra de Carregador	122	Hora extra (Unidade)	R\$ 50,00
73	Profissional empacotador, carregador, e de manuseio	16	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 200,00
74	Arquiteto	45	Diária de 8 horas (Unidade)	R\$ 1.200,00
75	Designer Gráfico	45	Diária de 8 horas (Unidade)	R\$ 300,00
76	Projetista 3D	45	Diária de 8 horas (Unidade)	R\$ 1.200,00
77	Assistente de cerimonial	11	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
78	Equipe de Posto médico	36	Unidade/diária 6 horas	R\$ 2.600,00

79	Coordenador de credenciamento	30	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
80	Hora extra de coordenador de credenciamento	60	Hora extra (Unidade)	R\$ 100,00
81	Assistente de credenciamento	118	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 220,00
82	Hora extra de assistente de credenciamento	236	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00
83	Motorista	110	Diária de 10 horas (Unidade)	R\$ 300,00
84	Hora extra Motorista	100	Hora extra (Unidade)	R\$ 70,00
85	Café da manhã - Tipo I	2000	Por pessoa	R\$ 10,00
86	Café da manhã - Tipo II	2200	Por pessoa	R\$ 30,00
87	Café da manhã - Tipo III - Serviço à americana	500	Por pessoa	R\$ 260,00
88	Café da manhã - Tipo III - Serviço à francesa	200	Por pessoa	R\$ 90,00
89	Coffee break - Tipo I	4000	Por pessoa	R\$ 27,00
90	Coffee break - Tipo II	13400	Por pessoa	R\$ 35,00
91	Coffee break - Tipo III - Serviço à americana	1200	Por pessoa	R\$ 60,00
92	Coffee break - Tipo III - Serviço à francesa	400	Por pessoa	R\$ 110,00
93	Almoço ou jantar - Tipo I (Buffet)	2000	Por pessoa	R\$ 60,00
94	Almoço ou jantar - Tipo II (Buffet)	6110	Por pessoa	R\$ 90,00
95	Almoço ou jantar - Tipo III Serviço à americana	900	Por pessoa	R\$ 130,00
96	Almoço ou jantar - Tipo III Serviço à francesa	400	Por pessoa	R\$ 345,00
97	Almoço ou jantar externo - tipo I	600	Por pessoa	R\$ 300,00
98	Almoço ou jantar externo - tipo II	300	Por pessoa	R\$ 400,00
99	CEIA	5700	Por pessoa	R\$ 180,00
100	Kit Lanche	2000	Por pessoa	R\$ 20,00
101	Coquetel - Alimentos	1360	Por pessoa	R\$ 31,00
102	Serviço de bebidas - tipo II	2270	Por pessoa	R\$ 200,00
103	Serviço de bebidas - tipo III	600	Por pessoa	R\$ 240,00
104	Serviço de petit-fours	360	Por pessoa	R\$ 30,00
105	Água mineral em embalagem sustentável de 350ml	1500	Unidade	R\$ 4,00
106	Água mineral em embalagem de 500ml	13000	Unidade	R\$ 2,10
107	Água mineral em bebedouro	54	Unidade/Diária	R\$ 90,00
108	Posto de café	490	Diária 4 horas	R\$ 10,00
109	Máquina de café em cápsulas, com cápsulas e insumos	26	Unidade	R\$ 220,00
110	Refil de cápsulas de café e insumos	50	Unidade	R\$ 200,00
111	Serviço permanente de café e água - americana	18800	Pessoa	R\$ 28,00
112	Serviço permanente de café e água - à francesa	800	Pessoa	R\$ 40,00
113	Tábua de frios	10	Por unidade	R\$ 150,00
114	Computador	193	Diária (Unidade)	R\$ 60,00
115	Computador para streaming	16	Diária (Unidade)	R\$ 401,00
116	Switcher para streaming	20	Diária (Unidade)	R\$ 140,00
117	No break baixa potência	80	Diária (Unidade)	R\$ 20,00
118	Notebook	205	Diária (Unidade)	R\$ 50,00
119	Monitor de TV 14"	150	Diária (Unidade)	R\$ 60,00
120	Monitor de TV 65"	700	Diária (Unidade)	R\$ 160,00
121	Suporte para TV	250	Diária (Unidade)	R\$ 111,00
122	Projektor Multimídia	16	Diária (Unidade)	R\$ 140,00
123	Projektor laser	16	Diária (Unidade)	R\$ 350,00
124	Tela de projeção 300"	60	Diária (Unidade)	R\$ 130,00
125	Microfone de mão sem fio	40	Diária (Unidade)	R\$ 50,00
126	Microfone gooseneck	1600	Diária (Unidade)	R\$ 45,00
127	Rádios comunicadores de longo alcance – modelo 2	300	Diária (Unidade)	R\$ 34,00
128	Filmagem/Fotografia	80	Diária (Unidade)	R\$ 800,00
129	Câmeras Robóticas	380	Diária	R\$ 300,00
130	Impressora multifuncional monocromática	140	Diária	R\$ 210,00
131	Franquia adicional para impressora multifuncional monocromática	9000	Unidade (Página)	R\$ 0,28
132	Impressora multifuncional colorida	140	Diária	R\$ 240,00
133	Franquia adicional para impressora multifuncional colorida	9000	Unidade (Página)	R\$ 0,20
134	Impressora laser colorida	140	Diária	R\$ 160,00
135	Franquia adicional para impressora laser colorida	9000	Unidade (Página)	R\$ 1,50
136	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 200 WRMS)	180	Diária (Unidade)	R\$ 600,00
137	Equipamento de som/sonorização (potência mínima: 400 WRMS)	180	Diária (Unidade)	R\$ 900,00
138	Cabine acústica para tradução simultânea	372	Diária (Unidade)	R\$ 120,00
139	Sistema de tradução simultânea com transmissão em infravermelho	240	Diária (Unidade)	R\$ 400,00
140	Receptor com auricular	11100	Unidade/ diária	R\$ 20,00
141	Sistema de Backup para transmissão de tradução	24	Unidade/diária	R\$ 1.500,00
142	Régua de Extensão	7200	Diária (Unidade)	R\$ 5,60
143	Frigobar	300	Unidade/diária	R\$ 160,00
144	Geladeira/refrigerador	15	Unidade/diária	R\$ 270,00
145	Micro-ondas	15	Unidade/diária	R\$ 300,00
146	Forno Elétrico	15	Unidade/diária	R\$ 300,00
147	Steamer	15	Unidade/diária	R\$ 300,00

148	Microfone portátil	16	Diária (Unidade)	R\$ 300,00
149	Bebedouro Industrial	180	Diária (Unidade)	R\$ 100,00
150	Refletor de LED tipo painel RGB DMX 5.000 lumens ou superior (equivalente a 2 lâmpadas)	850	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
151	Refletor HMI 12.000W dimerizável com tripé, colmeia e barndoor	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
152	Spot Light 300 Watts, dimerizável, com tripé e acessórios.	220	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
153	Spot Light 600 Watts, dimerizável, com tripé e acessórios	190	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
154	Spot Light 1200 Watts, dimerizável, com Lente fresnel e tripé.	70	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
155	Sistema de transbordo de áudio e vídeo	48	Diária (Unidade)	R\$ 1.300,00
156	Tomada Steck - Macho	325	Unidade	R\$ 30,00
157	Tomada Steck - Fêmea	325	Unidade	R\$ 30,00
158	Conector Camlock (Macho)	104	Unidade	R\$ 45,00
159	Conector Camlock (Macho)	104	Unidade	R\$ 45,00
160	Conector Camlock (Macho)	104	Unidade	R\$ 45,00
161	Conector Camlock (Macho)	104	Unidade	R\$ 45,00
162	Conector Camlock (Macho)	104	Unidade	R\$ 45,00
163	Conector Camlock (Fêmea)	104	Unidade	R\$ 45,00
164	Conector Camlock (Fêmea)	104	Unidade	R\$ 45,00
165	Conector Camlock (Fêmea)	104	Unidade	R\$ 45,00
166	Conector Camlock (Fêmea)	104	Unidade	R\$ 45,00
167	Conector Camlock (Fêmea)	104	Unidade	R\$ 45,00
168	Tomada 10A	160	Unidade	R\$ 10,00
169	Tomada 20A	20	Unidade	R\$ 21,00
170	Interruptor	90	Unidade	R\$ 11,00
171	Ar condicionado - Sistema de Resfriadora de Líquido (Chiller) e Unidades condicionadoras de ar (Fan Coil)	24	Diária	R\$ 500,00
172	Ar condicionado tipo split	4000	Diária	R\$ 250,00
173	Ar condicionado tipo split	4000	Diária	R\$ 350,00
174	Gerador de energia 500 KVA	198	Unidade/diária	R\$ 1.500,00
175	Gerador de energia 350 KVA	126	Unidade/diária	R\$ 1.120,00
176	Gerador de energia 100 KVA	54	Unidade/diária	R\$ 500,00
177	Iluminação interna	5355	20m2/diária (Unidade)	R\$ 60,00
178	Iluminação externa	3655	20m2/diária (Unidade)	R\$ 60,00
179	Painéis de LED para uso interno.	800	Unidade/diária	R\$ 150,00
180	Serviço de iluminação	24	Diária (Unidade)	R\$ 230,00
181	Transformador	42	Unidade/diária	R\$ 140,00
182	Spot Refletor	10	Diária (Unidade)	R\$ 100,00
183	Refletor PAR LED / PAR 64	1800	Diária (Unidade)	R\$ 40,00
184	Ribalta de LED	180	Diária (Unidade)	R\$ 50,00
185	Refletor para iluminação de palco	120	Diária (Unidade)	R\$ 50,00
186	Iluminação de Testeira / Totem	180	Diária (Unidade)	R\$ 50,00
187	Moving Head (Canhão de luz)	120	Diária (Unidade)	R\$ 110,00
188	Climatizador De Ar	150	Diária (Unidade)	R\$ 120,00
189	Sistema de Credenciamento	15	Diária (Unidade)	R\$ 500,00
190	Estações de Credenciamento em Papel fotográfico plastificado	70	Diária (Unidade)	R\$ 1.250,00
191	Franquia extra Papel fotográfico	10000	Unidade (Página)	R\$ 3,10
192	Estações de Credenciamento em PVC	56	Diária (Unidade)	R\$ 650,00
193	Franquia extra PVC	10000	Unidade	R\$ 4,00
194	Dispositivo do tipo "smartphone" para leitura de QR code/código de barras	60	Diária	R\$ 50,00
195	Impressora de etiquetas	15	Diária (Unidade)	R\$ 140,00
196	Franquia extra de Impressora de etiquetas	2000	Unidade (Página)	R\$ 3,00
197	Catracas eletrônicas	240	Diária (Unidade)	R\$ 900,00
198	Esteira raio X de bagagem	90	Diária (Unidade)	R\$ 3.850,00
199	Portal detector de metais	90	Diária (Unidade)	R\$ 300,00
200	Detector de metais portátil (estilo raquete)	180	Diária (Unidade)	R\$ 201,00
201	Cabeamento de Rede	48000	metro linear / diária	R\$ 5,00
202	Ponto de Acesso (Cúpula)	72	Diária (Unidade)	R\$ 4.500,00
203	Link de Internet Dedicado Principal (Cúpula)	72	Diária (Unidade)	R\$ 1.000,00
204	Link de de Internet - Redundância (Cúpula)	72	Diária (Unidade)	R\$ 1.000,00
205	Link de Internet Dedicado Principal (Delegações)	24	Diária (Unidade)	R\$ 10.000,00
206	Link de Internet - Redundância (Delegações)	24	Diária (Unidade)	R\$ 10.000,00
207	Link de Internet Dedicado Principal (Imprensa)	24	Diária (Unidade)	R\$ 10.000,00
208	Link de Internet - Redundância (Imprensa)	24	Diária (Unidade)	R\$ 10.000,00
209	Totem de eletricidade	1440	Diária (Unidade)	R\$ 50,00
210	Extintores de incêndio	3900	Unidade/Diária	R\$ 25,00
211	Sinalização de emergência	3900	Unidade	R\$ 40,00
212	Carrinho de carga	390	Diária (Unidade)	R\$ 40,00
213	Parede cenográfica autoportantes	58824	m²/ diária (Unidade)	R\$ 50,00
214	Banheiro Químico VIP	1440	Diária (Unidade)	R\$ 210,00
215	Banheiro Químico Regular	448	Diária (Unidade)	R\$ 100,00
216	Piso Elevado	22000	m2/diária (Unidade)	R\$ 25,00

217	Porta Completa	3420	Diária (Unidade)	R\$ 90,00
218	Porta Dupla Completa	133	Diária (Unidade)	R\$ 110,00
219	Teto Cenográfico	15000	m2/diária (Unidade)	R\$ 50,00
220	Estrutura em trainel	9800	m2/diária (Unidade)	R\$ 25,00
221	Estrutura metálica Q-15 (Box Truss)	1400	metro linear / diária (Unidade)	R\$ 40,00
222	Estrutura metálica Q-30 (Box Truss)	9800	metro linear / diária (Unidade)	R\$ 30,00
223	Carpete	26000	m²/diária (Unidade)	R\$ 10,00
224	Passacabo com rampa	1950	Diária (Unidade)	R\$ 50,00
225	Passacabo sem rampa	1950	Diária (Unidade)	R\$ 50,00
226	Canaleta de piso	650	Diária (Unidade)	R\$ 101,00
227	Container carga - 20 pés	52	Diária (Unidade)	R\$ 1.800,00
228	Container refrigerado - 20 pés	52	Diária (Unidade)	R\$ 1.900,00
229	Piso Elevado Modular	4000	m²/diária (Unidade)	R\$ 40,00
230	Revestimento Piso Elevado Modular	5000	m²/diária (Unidade)	R\$ 40,00
231	Praticável Pantográfico	6300	m²/diária (Unidade)	R\$ 35,00
232	Tapete vermelho - tipo passadeira	5000	m²/diária (Unidade)	R\$ 22,00
233	Praticável ou tablado de madeira ou piso acarpetado	6300	m²/diária (Unidade)	R\$ 25,00
234	Cobertura em toldo	28000	m²/diária (Unidade)	R\$ 20,00
235	Tenda Piramidal com Calha	11200	m²/diária (Unidade)	R\$ 40,00
236	Fechamento lateral de tenda piramidal com calha	8000	m²/diária (Unidade)	R\$ 10,00
237	Tenda Piramidal Tubular	8000	m²/diária (Unidade)	R\$ 10,00
238	Fechamento lateral de tenda piramidal tubular	8000	m²/diária (Unidade)	R\$ 10,00
239	Cobertura tensionada	1600	m²/diária (Unidade)	R\$ 60,00
240	Estrutura de Posto Médico	32	Diária (Unidade)	R\$ 3.800,00
241	Pia Autônoma	50	Diária (Unidade)	R\$ 495,00
242	Mastro de Bandeira de pé (2 panos)	180	Diária (Unidade)	R\$ 35,00
243	Mastro de Bandeira de pé (3 panos)	180	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
244	Mastro de Bandeira Enterrado para bandeira de dois panos	60	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
245	Mastro de Bandeira Enterrado para bandeira de três panos	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
246	Mastro de Bandeira Enterrado para bandeira de cinco panos	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
247	Mastro de Bandeira Chumbado para bandeira de dois panos	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
248	Mastro de Bandeira Chumbado para bandeira de três panos	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
249	Mastro de Bandeira Chumbado para bandeira de cinco panos	20	Diária (Unidade)	R\$ 30,00
250	Tapete decorativo	1500	m²/diária (Unidade)	R\$ 20,00
251	Luminária	420	Diária (Unidade)	R\$ 60,00
252	Púlpito	70	Diária (Unidade)	R\$ 100,00
253	Poltrona	420	Diária (Unidade)	R\$ 100,00
254	Poltronas de design brasileiro contemporâneo	420	Diária (Unidade)	R\$ 100,00
255	Poltrona giratória com espaldar alto	5250	Diária (Unidade)	R\$ 15,00
256	Cadeira de Jantar	25200	Diária (Unidade)	R\$ 10,00
257	Cadeira de plástico	17500	Diária (Unidade)	R\$ 6,40
258	Mesa de plástico	4375	Diária (Unidade)	R\$ 5,50
259	Banqueta alta	1260	Diária (Unidade)	R\$ 20,00
260	Cadeira estofada com braço	6300	Diária (Unidade)	R\$ 5,00
261	Cadeira estofada sem braço	21000	Diária (Unidade)	R\$ 5,00
262	Cadeira de design brasileiro contemporâneo	630	Diária (Unidade)	R\$ 70,00
263	Sofá de 2 lugares	420	Diária (Unidade)	R\$ 80,00
264	Sofá de 3 lugares	420	Diária (Unidade)	R\$ 80,00
265	Mesa para 15 pessoas	21	Diária (Unidade)	R\$ 300,00
266	Mesa redonda com diâmetro de 1,6 metros	1750	Diária (Unidade)	R\$ 60,00
267	Mesa para Plenária Tipo 01	3000	Diária (Unidade)	R\$ 40,00
268	Mesa para Plenária Tipo 02	3000	Diária (Unidade)	R\$ 151,00
269	Mesa de Escritório	490	Diária (Unidade)	R\$ 100,00
270	Mesa bistrô	1050	Diária (Unidade)	R\$ 40,00
271	Mesa de buffet	1050	Diária (Unidade)	R\$ 50,00
272	Mesa de Canto	630	Diária (Unidade)	R\$ 70,00
273	Mesa auxiliar em madeira maciça	630	Diária (Unidade)	R\$ 100,00
274	Pranchão 1	7000	Metro linear/Diária	R\$ 20,00
275	Balcão de recepção	70	Diária (Unidade)	R\$ 120,00
276	Balcão guarda-volumes	105	Diária (Unidade)	R\$ 140,00
277	Armário Guarda-volumes	105	Diária (Unidade)	R\$ 300,00
278	Lixeira grande	4200	Diária (Unidade)	R\$ 15,00
279	Lixeira média	4200	Diária (Unidade)	R\$ 15,00
280	Lixeira pequena	2100	Diária (Unidade)	R\$ 15,00
281	Totem de sinalização pequeno	180	Diária	R\$ 140,00
282	Totem de sinalização grande	40	Diária	R\$ 310,00
283	Torre de sinalização	45	Diária	R\$ 400,00
284	Tapume metálico	15000	Metro linear/Diária	R\$ 20,00
285	Alambrado disciplinador de segurança (Grade)	90000	Metro linear/Diária	R\$ 13,00

286	Barricada de contenção de público	9000	Metro linear/Diária	R\$ 24,00
287	Separador de Fila	9000	Diária	R\$ 45,00
288	Serviço de Ignifugação	1200	m²	R\$ 50,00
289	Arranjo para mesa de centro	2000	Unidade	R\$ 65,00
290	Arranjo para mesa de canto baixa	450	Unidade	R\$ 150,00
291	Arranjo para mesa de canto alta	450	Unidade	R\$ 150,00
292	Arranjo para mesa de Buffet	750	Unidade	R\$ 202,00
293	Arranjo para mesa de reunião	1000	Unidade	R\$ 160,00
294	Jardineira de chão	250	Unidade	R\$ 190,00
295	Arranjo para banheiros	350	Unidade	R\$ 100,00
296	Arranjos com frutas brasileiras	125	Unidade	R\$ 400,00
297	Velas decorativas	125	Unidade	R\$ 30,00
298	Arranjos de folhagens	125	Unidade	R\$ 200,00
299	Cestos de distribuição pequeno	225	Unidade	R\$ 80,00
300	Cestos de distribuição médio	200	Unidade	R\$ 110,00
301	Cestos de distribuição grande	150	Unidade	R\$ 200,00
302	Pecas de artesanato para decoração	1050	Diária	R\$ 60,00
303	Sabonete líquido, embalagem com válvula pump	1500	Unidade	R\$ 30,00
304	Aromatizador de ambientes	1500	Unidade	R\$ 15,00
305	Álcool em gel 70% V/V, embalagem com válvula pump	750	Unidade	R\$ 30,00
306	Toalha para banheiro VIP	100	Unidade	R\$ 35,00
307	Bandeiras de mesa	360	Unidade	R\$ 25,00
308	Bandeira de dois panos	60	Unidade	R\$ 30,00
309	Bandeira de três panos	180	Unidade	R\$ 80,00
310	Bandeira de cinco panos	15	Unidade	R\$ 120,00
311	Bandeiras para veículos	360	Unidade	R\$ 35,00
312	Guilhotina de papel A3 manual	2	Unidade	R\$ 200,00
313	Guilhotina de papel A4 manual	2	Unidade	R\$ 200,00
314	Forração	51500	m2/diária	R\$ 23,00
315	Lona Plástica	20000	m2/diária	R\$ 30,00
316	Plotagem em PVC	4000	m² (Unidade)	R\$ 60,00
317	Vinil adesivo	2400	m² (Unidade)	R\$ 80,00
318	Recorte eletrônico de textos e imagens em vinil adesivo	400	m² (Unidade)	R\$ 50,00
319	Materiais em lona vinílica (fundo de palco, banner, faixa de mesa)	4000	m² (Unidade)	R\$ 50,00
320	Banner	60	m² (Unidade)	R\$ 60,00
321	Banner retrátil em metal pantográfico	60	m² (Unidade)	R\$ 70,00
322	Kit Escritório	34	Unidade	R\$ 120,00
323	Caneta Executiva - Tipo I	86	Caixa 50 Unidades	R\$ 140,00
324	Caneta Executiva - Tipo II	26	Caixa 50 Unidades	R\$ 150,00
325	Lápis	86	Caixa 50 Unidades	R\$ 140,00
326	Caneta marca texto	13	Cento	R\$ 560,00
327	Nominata	43	Cento	R\$ 100,00
328	Fita dupla face	30	Unidade	R\$ 20,00
329	Fita crepe	30	Unidade	R\$ 20,00
330	Fita adesiva transparente	30	Unidade	R\$ 15,00
331	Fita Acrílica Adesiva	30	Unidade	R\$ 15,00
332	Fita Adesiva Gaffer	30	Unidade	R\$ 50,00
333	Impressão colorida em papéis especiais – tipo I	1000	Unidade	R\$ 1,50
334	Impressão colorida em papéis especiais – tipo II	1000	Unidade	R\$ 3,00
335	Convite	1000	Unidade	R\$ 4,00
336	Envelope para Convite	1000	Unidade	R\$ 15,00
337	Cartão de mensagem	1000	Unidade	R\$ 10,00
338	Envelope para cartão de mensagem	1000	Unidade	R\$ 5,00
339	Envelope personalizado	1000	Unidade	R\$ 10,00
340	Envelope personalizado A5	1000	Unidade	R\$ 10,00
341	Envelope personalizado A4	1000	Unidade	R\$ 10,00
342	Envelope personalizado - A3	1000	Unidade	R\$ 10,00
343	Papel Seda	10	Cento	R\$ 100,00
344	Plástico bolha	200	m² (Unidade)	R\$ 30,00
345	Caixa de Papelão	150	unidade	R\$ 5,00
346	Caixa de papelão organizadora/estoque	150	unidade	R\$ 5,00
347	Caixa de presente simples	2000	Unidade	R\$ 42,00
348	Caixa de presentes sofisticada	400	Unidade	R\$ 47,00
349	Fita de Cetim	10	Unidade	R\$ 40,00
350	Etiqueta adesiva	2400	Unidade	R\$ 6,00
351	Sacola simples P	2000	Unidade	R\$ 11,00
352	Sacola simples M	2000	Unidade	R\$ 16,00
353	Sacola simples G	2000	Unidade	R\$ 22,00
354	Sacola padrão P	1100	Unidade	R\$ 15,00
355	Sacola padrão M	1100	Unidade	R\$ 20,00
356	Sacola padrão G	1100	Unidade	R\$ 25,00

357	Sacola premium P	150	Unidade	R\$ 20,00
358	Sacola premium M	200	Unidade	R\$ 25,00
359	Sacola premium G	200	Unidade	R\$ 24,00
360	Caderneta	4100	Unidade	R\$ 16,00
361	Bloco de anotações pequeno	41	Cento	R\$ 400,00
362	Pasta executiva - Tipo I	4100	Unidade	R\$ 42,00
363	Pasta executiva - Tipo II	300	Unidade	R\$ 15,00
364	Pasta em papel cartão	37	Cento	R\$ 70,00
365	Prismas de identificação	1300	Unidade	R\$ 9,00
366	Prismas em papel de alta gramatura	1300	Unidade	R\$ 9,00
367	Pulseiras de identificação em papel	84	Cento	R\$ 6,00
368	Pulseiras de identificação em tecido	42	Cento	R\$ 402,00
369	Tag para bagagem	1000	Unidade	R\$ 6,00
370	Impressão de vouchers	220	Cento	R\$ 130,00
371	Folder	4200	Unidade	R\$ 0,70
372	Pin	1400	Unidade	R\$ 5,00
373	Botton - Tipo I	4200	Unidade	R\$ 2,70
374	Botton - Tipo II	4200	Unidade	R\$ 4,00
375	Botton - Tipo III	4200	Unidade	R\$ 6,00
376	Caixa Estojo alto padrão	450	Unidade	R\$ 24,00
377	Placa de homenagem	450	Unidade	R\$ 90,00
378	Mochila	4200	Unidade	R\$ 50,00
379	Ecobag	4200	Unidade	R\$ 15,00
380	Squeeze Térmico	4200	Unidade	R\$ 22,00
381	Guarda-Chuva	4200	Unidade	R\$ 30,00
382	Adaptador Universal de tomadas	1200	Unidade	R\$ 30,00
383	Adesivo veicular	4500	Unidade	R\$ 20,00
384	Folha imantada veicular	500	Unidade	R\$ 126,00
385	Copo de Papel Descartável Biodegradável - Água	500	Cento	R\$ 158,00
386	Copo de Papel Descartável Biodegradável - Café	500	Cento	R\$ 175,00
387	Serviço de plotagem de plantas arquitetônicas	26	Unidade	R\$ 50,00
388	Revelação Digital em papel fotográfico	780	Unidade	R\$ 13,00
389	Cordão para crachá	150	Cento	R\$ 140,00
390	Selo holográfico de segurança 3D	150	Cento	R\$ 5,00
391	Transporte de material	4200	m³.km	R\$ 21,00
392	Transporte de material de alto valor	1200	m³.km	R\$ 29,00
393	Apresentação artística	5	Unidade	R\$ 50.000,00
394	Taxas e alvarás	1	Unidade	R\$ 20.000,00
395	Serviços Eventuais	1	Unidade	R\$ 300.000,00
396	Kit presente tipo I (Distribuição para equipes)	4000	Unidade	R\$ 300,00
397	Kit presente tipo II (delegados e membros das delegações)	440	Unidade	R\$ 1.500,00
398	Kit presente tipo III (Chanceleres e ministros de estado)	120	Unidade	R\$ 3.000,00
399	Kit presente tipo IV (Líderes)	60	Unidade	R\$ 8.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras/ SEGES (UASG 201057).

3.2. Além do gerenciador, o único órgão participante do registro de preços é o Ministério das Relações Exteriores por meio da UASG -240345 - BRICS PRESIDÊNCIA BRASILEIRA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A adesão de outros órgãos e entidades às atas de registro de preços (ARP) na condição de não-participantes (carona) poderá ocorrer somente para a realização de eventos internacionais oficiais, relativos a grupos bilaterais ou multilaterais, em que o Brasil seja presidente temporário ou responsável por sediar evento oficial. O atendimento a esse critério ficará sob responsabilidade única de cada órgão interessado na adesão tardia às ARP.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a **impossibilidade** de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

Brasília, maio de 2025.

MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO

Diretora Substituta

RENATO LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Representante Legal da empresa **SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI**

CNPJ: 12.941.636/0001-17

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

GRUPO/LOTE Nº 1 - A&C EVENTOS E PROMOCOES LTDA, CNPJ: 26.497.800/0001-53.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

GRUPO Nº 1

1. PREMIER EVENTOS LTDA - CNPJ: 03.118.191/0001-89 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 1
2. AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 03.118.191/0001-89 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 2
3. EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA - CNPJ: 72.638.372/0001-59 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 3
4. GTQ PLANEJAMENTO, PROMOCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - CNPJ: 00.171.391/0001-07 -ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 4
5. DF TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.832.586/0001-08 -ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 5
6. GAUCHE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 40.234.254/0001-99 -ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 6
7. EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - CNPJ: 04.433.214/0001-02 -ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 7
8. S S ARAUJO LICITACOES LTDA - CNPJ: 38.193.351/0001-39 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 8
9. ALTO RELLEVO FOTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 45.755.145/0001-30 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 9
10. ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMAO LTDA - CNPJ: 04.483.570/0001-30 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 10
11. ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA - CNPJ: 07.351.100/0001-01 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 11
12. M/CHECON DESIGN E CENOGRAFIA LTDA - CNPJ: 15.392.953/0001-10 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 12
13. OKALANGO EVENTOS LTDA - CNPJ: 32.626.778/0001-05 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 13
14. BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO LTDA - CNPJ: 11.718.029/0001-20 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 14
15. INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA - CNPJ: 18.775.301/0001-52 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 15
16. NEXOO LTDA - CNPJ: 17.178.967/0001-60 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 16
17. AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA - CNPJ: 20.426.511/0001-87 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 17
18. LISBOA LOCACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 12.342.574/0001-27 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 18
19. MAGNI & A.R PRODUCOES E SHOWS LTDA - CNPJ: 09.604.690/0001-62 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 19
20. MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.973.746/0001-93 - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 20

Observação: As informações das propostas originais, assim como o valor individual de cada item ofertado, por cada um dos fornecedores são aquelas publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/00489828000155/2025/117>.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (CNMLC/CGU/AGU)

Modelo de Ata de Registro de Preços Lei 14.133 maio23

Atualização: Maio/2023

Visto em 12/09/2023 as 10:00h. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



Documento assinado eletronicamente por **Renato Lima Paiva Figueiredo, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Diretor(a) Substituto(a)**, em 07/05/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50403684** e o código CRC **7B74D601**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Referência: Processo nº 19973.020504/2024-52.

SEI nº 50403684